

Protocolo 8- 20.493/2023

De: CARLOS E. - COMISS

Para: GAB-PJ - Procuradoria Jurídica - A/C Ivan F.

Data: 10/07/2023 às 17:22:06

Setores envolvidos:

GAB-PJ, SGIP-PROT, GAB-SOF, COMISS, SCDL

EMENDAS IMPOSITIVAS 2023

Boa tarde!

Parecer em anexo.

Anexos:

PARECER_DA_COMISSAO_DE_SELECAO.pdf

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Em análise a documentação ao protocolo 20.493/2023, despacho 7, se depreende que a entidade juntou os documentos necessários, nos termos dos artigos 33 e 34, da Lei nº 13.019, bem como houve pronunciamento do gestor da pasta quanto ao interesse na parceria do projeto proposto, despacho 06, inclusive, com parecer técnico quanto à viabilidade financeira, despacho 02, nos termos da lei.

Portanto, nos termos do despacho 02 e 07, ficou demonstrado a viabilidade de execução, projeção orçamentária e financeira para execução da parceria, comprovado através das emendas impositivas, item 25 do despacho 07.

Em prosseguimento, devidamente demonstrado o interesse no projeto, bem como da viabilidade financeira, encaminhamos o presente expediente à PGM para emitir parecer técnico quanto à dispensa ou inexibibilidade do chamamento público, após, encaminhar ao Administrador Público.

Assim, em caso de ausência de realização de chamamento, nos termos do artigo 32, da Lei nº 13.019/14, deverá o administrador público apresentar justificativa, conforme legislação.

Com parecer jurídico, bem como pelo pronunciamento do gestor da pasta quanto à viabilidade na execução do plano de trabalho e apresentada a justificativa disciplinada no artigo 32, da Lei 13.019/14, proceder o encaminhamento deste presente processo à administração para dar publicidade dos atos, indicar gestor da parceria para o contrato e confecção de portaria, e, após, firmar o competente termo, devendo constar conta bancária específica para o recebimento do valor, bem como para a devida prestação de contas.

Capão da Canoa, 10 julho de 2023.

É o parecer.

COMISSÃO DE SELEÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7AE1-1470-EB2D-CED5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS JOSE ECKERMANN (CPF 558.XXX.XXX-30) em 10/07/2023 17:22:33 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RUDIMAR DIAS GONÇALVES (CPF 001.XXX.XXX-69) em 10/07/2023 17:27:24 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CARLA DENISE CENTENO MAUTTONE (CPF 428.XXX.XXX-59) em 10/07/2023 19:46:18 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/7AE1-1470-EB2D-CED5>